

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

GABINETE CIVIL/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: Sogo Tecnologia e Serviços Ltda ME

CNPJ - 29.345.698/0001-69.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada até 12.05.2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 09 de maio de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita

Joelma da Silva Aquino – Sócia Administradora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO NÚMERO 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.017/2023

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO/VALOR:

Cetus Construtora Eireli.

CNPJ - 32.227.070/0001-73.

R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

OBJETO: Prestação, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios, praças e logradouros públicos no município de Areia Branca/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024.

Areia Branca/RN, em 09 de maio de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Pelo Contratante.

Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo

Pelo Contratado.

Areia Branca/RN, em 09 de maio de 2023.

À:

**FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 41.138.978/0001-00

R: ROD 4 ANEL VIARIO, 3937, ***, TAMATANDUBA,
EUSEBIO/CE - CEP: 61.760-000**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório: 33/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – 02/2023** sob **Registro Despesa: 34/2023**, que teve por Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Registro Despesa: 34/2023** através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”.

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail **comprasmab@gmail.com**, encaminhou **Ordem C/S 331.005/2023**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria em sua totalidade ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada;

CONSIDERANDO que o o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **41.138.978/0001-00**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do **Registro Despesa: 34/2023**. Fica em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da **Ordem C/S: 331.005/2023**, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 09 de maio de 2023.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 09 de maio de 2023.

À:

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

R: R OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN - CEP: 59.030-180.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório: 33/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – 02/2023** sob **Registro Despesa: 34/2023**, que teve por Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Registro Despesa: 34/2023** através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”.*

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail **comprasmab@gmail.com**, encaminhou **Ordem C/S 331.001/2023**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria em sua totalidade ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 33.379.154/0001-95, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do **Registro Despesa: 34/2023**. Fica em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da **Ordem C/S: 331.001/2023**, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 09 de maio de 2023.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 09 de maio de 2023.

À:

FDG MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.499.043/0001-39

R: AV XAVIER DA SILVEIRA, 1037, *****, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN - CEP: 59.056-530.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório: 33/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – 02/2023** sob **Registro Despesa: 34/2023**, que teve por Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Registro Despesa: 34/2023** através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”.*

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail **compraspmb@gmail.com**, encaminhou **Ordem C/S: 331.002/2023**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria em sua totalidade ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **FDG MEDICAL LTDA**, **CNPJ: 44.499.043/0001-39**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do **Registro Despesa: 34/2023**. Fica em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da **Ordem C/S: 331.002/2023**, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no

instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 09 de maio de 2023.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

PLANO DE APLICAÇÃO

CASA LAR AREIA BRANCA

A - DADOS CADASTRAIS				
1. Órgão / Entidade Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil			2. CNPJ/MF 35.797.364/0009-86	
3. Endereço: Rua Manoel Avelino Dantas, 186 Bl, Castelo Branco				
4. Cidade: Caicó	5. UF: RN	6. CEP: 59.300-000	7. DDD/Telefone: 84-99668-5190	8. DDD/Fax -
9. Conta Corrente: 66.711-0	10. Banco: Banco do Brasil	11. Agência: 128-7	12. Praça de Pagamento: Caicó	
13. Nome do Responsável: Ana Maressa Tavora Vieira			14. CPF: 042.186.263-75	
15. Identidade: 4.347.908	16. Órgão Expedidor: ITEP/RN	17. Cargo: Coordenadora de Serviço	18. Função: Coordenadora de Serviço	
19. Endereço: Rua Jorge Caminha, 75 – Lj 01 – Ilha, Areia Branca			20. CEP: 59.655-000	
21. Nome do Responsável: Sérgio Eduardo Marques da Rocha			22. CPF: 552.150.764-72	
23. Endereço: Shcgn 712, Bloco J, Casa 39, Brasilia/DF			24. CEP: 70.760-710	
25. Identidade: 1294595	26. Órgão Expedidor: SSP/RN	27. Cargo: Subgestor Nacional	28. Função: Subgestor Nacional	
B - OUTROS PARTÍCIPES				
1. Nome:		2. CNPJ/CPF:		3. E. A.:
4. Endereço:			5. CEP:	

C – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

1. Título do Programa / Ação	2. Período de Execução	
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar.	Início: 01/04/2023	Término: 31/03/2024
3. Identificação dos Serviços		
Serviços diretos básicos: Atender as necessidades básicas da criança e do adolescente que perderam ou estão em risco de perderem o cuidado parental. Assegurando sua sobrevivência e desenvolvimento em ambientes onde sejam respeitados os seus direitos nos campos educativos, culturais e sociais apoiando-os no desenvolvimento de habilidades que os instrumentalize a torna-se uma pessoa adulta e independente.		
Desenvolvimento de Competências: Destinados a todos os envolvidos no cuidado de crianças, adolescentes e jovens, as famílias e demais operadores do direito e prestadores de serviços nas comunidades com objetivos de ajudá-los a ampliar seus conhecimentos, desenvolver habilidades, atitudes estruturas e sistemas necessários a qualificar os modos de exercer a proteção e cuidados de espaços de formação e troca de conhecimentos frente às situações específicas de cada criança e adolescente. Além disso, apoia-se a outros organismos em âmbito educacional e social para que melhorem a qualidade de seus serviços através do desenvolvimento de redes comunitárias.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

Ações de Promoção e Defesa: Melhorar as condições gerais das crianças, adolescentes, jovens do grupo meta e suas famílias, promovendo mudanças nas políticas e prática que violem seus direitos através da conscientização dos operadores de direito sobre suas responsabilidades, em particular o Governo e as organizações atuantes na cidade e nas comunidades.

4. Justificativa da Proposição

Conforme o que preconiza o Piso de Alta Complexidade III – e a Lei orgânica da Assistência Social – LOAS (art. 3º da Lei Federal 8.742/1993 – Segundo Resolução nº 109 de 11/11/2009 – CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Considerando que os destinatários da Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são as crianças e adolescentes, especialmente difíceis, em presença de fatores de vulnerabilidade que as coloca em situação de risco pessoal e social: - vítimas de abuso, negligência e maus tratos familiar e institucional; abandonadas; tráfico, venda e exploração sexual e laboral; na rua; do uso e tráfico de drogas; do envolvimento em atos infracionais de discriminação racial e social, entre outros; os programas e ações deverão ser de proteção (para crianças e adolescentes ameaçadas ou violadas em seus direitos), para prover suas atividades necessárias requerem do Governo à execução de programas e serviços socioeducativos voltados para seu desenvolvimento integral, assegurando seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária.

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO

Rubricas	Valor Ano
Manutenção predial, corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns e equipamentos de lazer (edifício, parque, quadra e campo).	R\$ 2.400,00
Manutenção e Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.400,00
Manutenção de Veículos	R\$ 700,00
Manutenção e Reparo de Móveis	R\$ 840,00
Transporte (taxis, ônibus, moto táxi, vans, transporte escolar, carretos, fretes, aplicativos, etc)	R\$ 2.400,00
Internet/Telefone (escritório e casa lar)	R\$ 4.104,00
Energia Elétrica (escritório e casa lar)	R\$ 6.624,00
Água e Esgoto	R\$ 2.400,00
Locação de Imóveis (Casa Lar e Escritório)	R\$ 43.200,00
Serviços Prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física	R\$ 2.400,00
Subtotal I	R\$ 67.468,00
Alimentação	R\$ 48.000,00
Material Higiene e Limpeza, Descartáveis e Outros.	R\$ 12.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

Vestuário, Acessórios Pessoais, Mochilas, Calçados	R\$ 3.000,00	
Gastos Escolares	R\$ 960,00	
Medicamentos	R\$ 1.800,00	
Cama / Mesa / Banho / Copa / Cozinha / Decoração / Outros	R\$ 2.400,00	
Material de Escritório	R\$ 1.200,00	
Gás	R\$ 2.880,00	
Combustível	R\$ 7.200,00	
Subtotal II	R\$ 79.440,00	
Recursos Humanos (Salários, Encargos e benefícios):		
01 Mãe Social	R\$ 277.722,77	
02 Mães Substitutas		
01 Coordenador		
01 Assistente Social		
01 Psicólogo		
Subtotal III	R\$ 277.722,77	
Total Geral	R\$ 424.630,77	
Valor Ano	R\$ 424.630,77	
Valor Mês	R\$ 35.385,90	
Valor por CAJS	R\$ 3.538,59	

D - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos)

(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra da proponente a ser utilizada na execução do convênio)

- 01 casa lar com 04 quartos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 sala de estar, 01 área de serviço, 01 área externa;
- 01 escritório com 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 área externa.

Recursos Materiais:

Casa lar:

- 09 camas
- 06 Guarda-roupas
- 01 Mesa com 10 cadeiras
- 01 Jogo de sofá
- 01 Televisor
- 01 Pannel
- 01 Fogão com 05 bocas
- 02 Geladeira Duplex
- 01 Maquina de lavar
- 01 jogo de Armários para cozinha

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

- 01 computador completo
- 01 Gelágua
- 01 computador completo

No escritório:

- 03 computador com mesa de trabalho
- 01 impressora multiuso em rede
- 04 Mesas
- 06 Cadeiras
- 01 Arquivo
- 01 Gelágua
- 01 fogão seis bocas

A casa lar esta dotadas com material de cama, mesa, banho, utensílios domésticos em quantidade suficiente para atender a meta.

Recursos Humanos:

- 01 Gestora de território
- 01 Coordenadora
- 01 Assistente Social
- 01 Psicóloga
- 01 Educador Social
- 01 Assistente Administrativo
- 01 Cuidadora Residente
- 02 Cuidadora Substituta

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO

E - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: R\$ 424.630,77 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

Meta	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
1 e 2	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90
Total	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90

Meta	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1 e 2	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,87
Total	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,90	35.385,87

Proponente (contrapartida):R\$ 0,00 (reais)

Meta	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
1 e 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	-	-	-	-	-	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

Meta	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1 e 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	-	-	-	-	-	-

F – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Areia Branca, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o sistema da Seguridade Social (CF, art. 195, §3º) e com tributos municipais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento geral do Município, na forma desse plano de aplicação.

Nestes Termos
Pede deferimento

Areia Branca/RN, 31 de março de 2023.

ANA MARESSA TAVORA VIEIRA
Coordenadora de Serviço

SERGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA
Sub-Gestor

G – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Areia Branca /RN, 31 de março de 2023.

IZABEL MENDONÇA DE A. CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ANEXO I

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	CNPJ: 35.797.364/0009-86	
NOME DO PROPONENTE: ANA MARESSA TAVORA VIEIRA	CARGO E/ OU FUNÇÃO: Coordenadora de Serviço	DDD/TELEFONE: 84-99955-6246

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

BENEFICIÁRIOS POR META

Nº DA META	CARACTERÍSTICAS DOS BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE		
		DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
1 e 2	Crianças e Adolescentes com perda do poder parental	Até 10 crianças e/ou adolescentes	-	Até 10
TOTAL GERAL		-	-	Até 10

Areia Branca/RN, 31 de março de 2023.

CONCEDENTE:

IZABEL MENDONÇA DE A. CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROPONENTE

ANA MARESSA TAVORA VIEIRA
Coordenadora de Serviço

SERGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA
Sub-Gestor

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

META	DESCREVER DE QUE FORMA SERÁ (ÃO) EXECUTADO(S), CADA META	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1 e 2	Realização de Despesas com insumos e serviços diversos.	01/04/2023	31/03/2024
1 e 2	Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física).	01/04/2023	31/03/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

Areia Branca/RN, 31 de março de 2023.

CONCEDENTE:

IZABEL MENDONÇA DE A. CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROPONENTE:

ANA MARESSA TAVORA VIEIRA

Coordenadora de Serviço

SERGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA

Sub-Gestor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

- RN COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.077265/0001-08, com sede administrativa na Rua Cel. Liberalino, 291, Centro, na cidade de Areia Branca/RN, CEP.: 59.655-000, por intermédio da Prefeita Municipal **IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**, portadora do RG nº 458313 SSP/RN e do CPF/MF sob nº 307.193.134-49, da Secretária de Assistência Social **IZABEL MENDONÇA DE ALEXANDRIA CAVALCANTE** portador do CPF 87793873491, e da Organização da Sociedade Civil - OSC, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita sob CNPJ nº 35.797.364/000986,

com sede na Rua Manoel Avelino Dantas, 186 BI, Castelo Branco, na cidade Caicó/RN, CEP 59.300-000, neste representada por seus procuradores: Coordenadora de Serviço **ANAMARÊSSA TÁVORA VIEIRA**, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF nº 042.186.263-75, portadora do RG nº 4347908 SSP RN, residente e domiciliada na Av. Jardim América, 460, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, sugestor nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72, portador da cédula de identidade nº 1294595 SSO/RN, residente e domiciliado Shcgn 712, bloco J, casa 39, Brasília/DF, CEP 70760-710, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº **001/2022**, conforme Plano de Aplicação CASA LAR anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDADA PRORROGAÇÃO

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 001/2022 e em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de **01 de abril de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

CLÁUSULA QUARTADO ORÇAMENTO

As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 066 Edição - Areia Branca/RN, 09 de MAIO de 2023.

Areia Branca, RN, 03 de abril de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Izabel Mendonça de Alexandria Cavalcante
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Marêssa Távora Vieira
REPRESENTANTE LEGAL ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Sérgio Eduardo Marques da Rocha
SUGESTOR NACIONAL ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

TESTEMUNHA:

Nome completo: _____

CPF: _____

Nome completo: _____

CPF: _____